



LEI Nº-1270 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.991

"Referenda acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e a empresa CLARAMAR- S/A-Empreendimentos e Participações, e dá outras providências"

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova - -  
Odessa, Estado de São paulo, no uso das atribuições que lhe são -  
conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele -  
sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica referendado o "Termo de Acordo para desapropriação amigável", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e a empresa CLARAMAR S/A- Empreendimentos e Participações, que objetiva a expropriação de uma faixa de terras com área de 2.463,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e três metros quadrados) ms2., necessária a abertura do prolongamento da Avenida Ampélio Gazzetta.

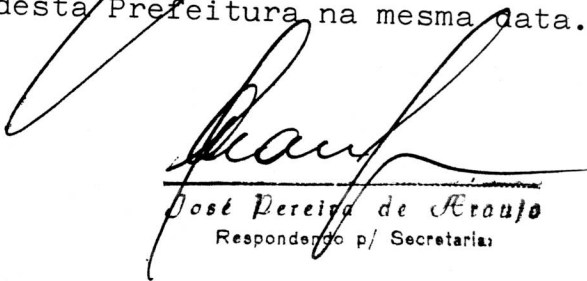
ART. 2º)- As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispisições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de Outubro de 1.991.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
José Pereira de Araujo  
Respondendo p/ Secretaria